Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Art. 51-A. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, poderá o juiz, quando reputar necessário, nomear profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade, para promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial.

LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA (LEI 11.101/2005 ART. 51-A)

A. SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA ME (APARECIDA FERRO E TELHAS), inscrito no CNPJ sob o nº. 19.291.419/0001-78, MORRINHOS TELHAS E PERFIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA ME (RIO AÇO), inscrita no CNPJ sob o nº 34.685.929/0001-13 e SULFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA EPP (REI DO AÇO), inscrito no CNPJ sob o nº. 34.698.393/0001-70.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

Requerentes: **A. SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA ME (APARECIDA FERRO E TELHAS)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.291.419/0001-78, **MORRINHOS TELHAS E PERFIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA ME (RIO AÇO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.685.929/0001-13 e **SULFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA EPP (REI DO AÇO)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.698.393/0001-70.".

Natureza: Recuperação Judicial

Comarca: Aparecida de Goiânia/GO

Vara: 5ª Vara Cível

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As empresas **A. SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA ME (Aparecida Ferro e Telhas)**, **MORRINHOS TELHAS E PERFIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA ME (Rio Aço)** e **SULFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA EPP (Rei do Aço)** ingressaram no dia 29/11/2024 com pedido de recuperação judicial, apresentando fundamentos e solicitações para a reestruturação de suas atividades e regularização de suas obrigações. O pedido baseia-se nos artigos 48 e 52 da Lei nº 11.101/05, ressaltando o cumprimento de todos os requisitos subjetivos e objetivos previstos na legislação.

Entre as solicitações apresentadas, as recuperandas requerem o deferimento do processamento da recuperação judicial, o que inclui a suspensão de todas as ações e execuções em face das empresas, conforme disposto no artigo 6º, inciso II, da referida

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

lei. Também pedem a nomeação de um administrador judicial idôneo para conduzir o processo, além da intimação do Ministério Público para acompanhamento das intervenções cabíveis. Foi solicitado, ainda, que seja expedido edital com os termos do deferimento, publicado no órgão oficial, e que as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como o Registro Público de Empresas, sejam formalmente comunicadas.

Outro ponto destacado no pedido refere-se à recuperação judicial em regime de consolidação substancial, nos moldes do art. 69-J da Lei nº 11.101/05. As empresas alegam a existência de interconexão entre os ativos e passivos, identidade societária, garantias cruzadas e atuação conjunta no mercado, o que justifica o tratamento unificado das obrigações e a apresentação de um plano de recuperação unitário.

As recuperandas também solicitam a concessão de tutelas de urgência, a fim de assegurar a manutenção de suas atividades durante o trâmite do processo. Nesse sentido, pleiteiam a declaração de essencialidade dos bens móveis e imóveis listados em anexo, pedindo a proibição de quaisquer constrições judiciais ou extrajudiciais sobre esses bens, que são fundamentais para a continuidade das operações empresariais. Adicionalmente, requerem a proibição de bloqueios, retenções ou amortizações de valores em suas contas bancárias por parte das instituições financeiras credoras, argumentando que tais práticas comprometem a gestão financeira e inviabilizam a execução do plano de recuperação.

Diante do cenário de crise enfrentado pelas empresas, as requerentes também pleiteiam o benefício da justiça gratuita, com fundamento na sua incapacidade momentânea de arcar com os custos processuais. Alternativamente, solicitam o diferimento do pagamento dessas custas para o final do processo ou, ainda, o seu

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

parcelamento, de modo a viabilizar o acesso à justiça sem agravar ainda mais a crise financeira.

Por fim, foi atribuído à causa o valor de R$ 14.827.104,65, correspondente ao passivo total das empresas recuperandas, nos termos do art. 51, § 5º, da Lei nº 11.101/05. As requerentes também solicitaram que todas as intimações no curso do processo sejam dirigidas exclusivamente ao advogado Marco Antônio Domingues Valadares, sob pena de nulidade dos atos processuais.

1.2 BREVE HISTÓRICO

Em breve histórico o **GRUPO ECONÔMICO** relata que seu administrador, sr. Agnaldo Antônio Silva, atuou por diversos anos no segmento, como vendedor e também como gerentes de outras lojas e empresas do setor.

Após adquirir experiências, o sr. Agnaldo decidiu empreender, conforme relatado, realizando aquisição das quotas sociais da A. Silva, no ano de 2020 e, posteriormente, da Morrinhos Telhas e da Sulfer, no ano de 2021, sendo que as operações foram concretizadas em 2022.

Como principal fator de crise o grupo sustenta a queda da demanda por produção e aço ao longo dos anos de 2023 e 2024, além do aumento dos tributos sobre a importação do produto no ano de 2024, citando ainda resquícios dos impactos da pandemia vivenciada entre os anos de 2020 a 2022.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

Afirmam os requerentes a viabilidade das empresas, apesar do endividamento atual, sendo necessária fruição dos benefícios advindos da Lei 11.101/2005 para manutenção das fontes de emprego e produção, conforme relatos.

1.3 RAZÕES DA CRISE ECONÕMICO FINANCEIRA

Em síntese, foram alegadas as seguintes causas para a crise econômico financeira do GRUPO:

1) Queda da demanda por aço em 2023 e 2024;
2) Aumento dos tributos sobre importação de aço em 2024:
3) Resquícios dos efeitos da pandemia;

2 OBJETO DA PERÍCIA – CONSTATAÇÃO PRÉVIA

Em decisão proferida no dia 09 de dezembro de 2024 (movimentação 16), o juízo da 5ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia/GO determinou a realização de perícia prévia, a fim de verificar o preenchimento dos requisitos legais, sendo o Perito nomeado para apresentação do respectivo laudo pericial, conforme os termos a seguir reproduzidos:

> *"[...] **ISTO POSTO**, sendo indispensável o fornecimento de **elementos técnicos que permitam a este juízo decidir acerca do deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial**, **DETERMINO a realização de perícia prévia** sobre a documentação apresentada nos autos.*
> ***Nomeio** para a realização da perícia prévia a pessoa jurídica de **Flávio Cardoso Advogados Associados S/S**, CNPJ nº 17.157.739/0001-04, situada na Avenida de Furnas, Quadra C-01, Lote 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.981-145, e-mail: flaviocardosoadvocacia@gmail.com, fone: 62 3584-3839, 62 3584-3642, , 62 992552877, que deverá intimada para, querendo, assumir o munus, por meio de Termo de Compromisso*

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

a ser assinado pelo advogado Flávio Cardoso (OAB/GO nº 24.920), que deve ser intimado para assumir o encargo, em nome da pessoa jurídica. [...]"

Nesse contexto, observando a determinação judicial acima, a presente prova pericial tem como objeto a constatação prévia das reais condições de funcionamento dos Requerentes, bem como a verificação da regularidade documental, nos moldes dos arts. 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005, conforme art. 3º e 4º da Recomendação 57/2019 do CNJ.

2.1 RECOMENDAÇÃO Nº 57/2019 DO CNJ

Importante destacar que as diretrizes contidas na Recomendação nº 57 do CNJ são alicerçadas nos princípios norteadores e no próprio objetivo último que se pretendeu atingir com a Lei 11.101/05, quais sejam:

> a) Viabilização da superação da situação de crise econômico-financeira de modo a permitir a preservação da empresa, sua função social e o estimula à atividade econômica;
> b) Reconhecimento da Recuperação Judicial como um dos instrumentos legais destinados a permitir que o empresário em crise renegocie suas dívidas, de modo a preservar a atividade empresarial e seus benefícios econômicos e sociais (empregos, renda dos trabalhadores, circulação de bens, produtos e serviços e recolhimento de tributos);
> c) Capacidade de geração de renda e empregos, circulação de produtos, serviços, riquezas e recolhimento de tributos como pressuposto lógico para a deflagração do processo de recuperação judicial;
> d) Recuperação Judicial aplicável para empresas em crise, mas que detenham capacidade de gerar benefícios sociais e econômicos, devendo as empresas incapazes de gerar tais benefícios ser liquidadas no processo de falência;

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

e) Não cabimento da Recuperação Judicial para empresas absolutamente inviáveis e cujas atividades não merecem ser preservadas por ausência de benefício ao favor do interesse público e social

Com base nisso, o CNJ listou nos artigos da Recomendação diversos critérios objetivos que deveriam ser observados pelos peritos nomeados para realização da prova pericial prévia, e que permitiriam ao magistrado ter maior segurança para deferir ou indeferir o processamento da recuperação judicial. Veja-se:

> "Recomendação nº 57, de 22 de outubro de 2019 do Conselho Nacional de Justiça
> (...)
> Art. 2º Logo após a distribuição do pedido de recuperação empresarial, poderá o magistrado nomear um profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade para promover a constatação das reais condições de funcionamento da empresa requerente e a análise da regularidade e da completude da documentação apresentada juntamente com a petição inicial.
> (...)
> Art. 4º A constatação prévia consistirá, objetivamente, na análise da capacidade da devedora de gerar os benefícios mencionados no art. 47, bem como na constatação da presença e regularidade dos requisitos e documentos previstos nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005."

Dos artigos da Recomendação, extrai-se os seguintes elementos a serem analisados pelo perito nomeado:

a) Constatação das reais condições de funcionamento da empresa;

b) Analisar a capacidade de gerar os benefícios previstos no art. 47 da Lei 11.101/05;

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

c) Verificar se houve a juntada de todos os documentos obrigatórios do art. 51 da Lei 11.101/05; e

d) Verificar o atendimento do requisito do art. 48 da Lei 11.101/05.

Deste modo, adiante serão retratadas as análises individualizadas de cada um dos requisitos acima elencados, de modo a trazer maior segurança a este juízo acerca de como proceder no caso em tela.

2.2 METODOLOGIA APLICADA

Pela perícia foi analisada integralmente a documentação juntada aos autos, bem como realizadas visitas nos estabelecimentos em que os Requerentes desenvolvem suas respectivas atividades, em Aparecida de Goiânia/GO e Maringá/PR, a fim de atestar *in loco* a existência das atividades operacionais e reais condições de funcionamento atualmente.

Por fim, para verificação do cumprimento pelos Requerentes, dos arts. 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005, foi adotado pela perícia o Modelo de Suficiência Recuperacional - MSR, proposto por Eliza Fazan e Exmo. Dr. Daniel Carnio Costa, Magistrado da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, Juiz auxiliar da CNJ - Corregedoria Nacional de Justiça e entusiasta da constatação prévia no âmbito do processo de recuperação judicial.

O mencionado MSR - Modelo de Suficiência Recuperacional propõe, de modo objetivo, a análise dos Requerentes, bem como a verificação dos requisitos exigidos pela Lei 11.101/2005 para deferimento do pedido de recuperação judicial, o qual será

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

devidamente demonstrado em tópico específico do presente Laudo, destinado à referida análise.

3 CONSTATAÇÕES PERICIAIS

3.1 COMPOSIÇÃO DO GRUPO – ASPECTOS SOCIETÁRIOS

Atualmente o GRUPO ECONÔMICO é composto pelas seguintes empresas:

Grupo Econômico		
Empresa	CNPJ	Sócio Proprietário
A. SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA ME (APARECIDA FERRO E TELHAS),	19.291.419/0001-78	AGNALDO ANTONIO DA SILVA (100%)
MORRINHOS TELHAS E PERFIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA ME (RIO AÇO)	34.685.929/0001-13	
SULFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA EPP (REI DO AÇO)	34.698.393/0001-70	

O Requerente A. SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA ME (APARECIDA FERRO E TELHAS), é uma sociedade empresária limitada, registrada na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás, conforme comprovantes juntados aos autos na movimentação 1 arquivo 5 (atos constitutivos) e movimentação 1 arquivo 4 (certidão simplificada).

Já o Requerente MORRINHOS TELHAS E PERFIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA ME (RIO AÇO) é uma sociedade empresária limitada, registrada na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás, conforme comprovantes juntados aos autos na movimentação 1 arquivo 7 (atos constitutivos) e movimentação 1 arquivo 6 (certidão simplificada).

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Por sua vez a requerente SULFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA EPP (REI DO AÇO) é uma sociedade empresária limitada, registrada na JUPAR – Junta Comercial do Estado do Paraná, conforme comprovantes juntados aos autos na movimentação 1 arquivo 9 (atos constitutivos) e movimentação 1 arquivo 8 (certidão simplificada).

Desse modo, considerando a composição acima e informações obtidas por meio de visita *in loco*, nota-se que o GRUPO se trata de um grupo econômico empresarial, conforme demonstrado abaixo:

3.2 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

De acordo com informação extraída do site da RFB – Receita Federal do Brasil, especificamente o cartão CNPJ dos Requerentes, verifica-se as seguintes atividades econômicas principais e secundárias:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

GRUPO ECONÔMICO	
Empresa	Atividades
A.SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus, Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados, Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados, Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de materiais de construção em geral. Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, Organização logística do transporte de carga e Locação de automóveis sem condutor.
MORRINHOS TELHAS E PERFIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA ME	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus, Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados, Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados, Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis e Organização logística do transporte de carga
SULFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA EPP	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus e Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

3.2.1 A. SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA

Trata-se empresa do segmento de fabricação e comércio de produtos de aço em geral, situada na cidade de Aparecida de Goiânia/GO.

A documentação básica para análise financeira que consta arrolada no processo é a seguinte:

i) Balanços 2023 e 2024 (parcial), DRE 2023 e 2024 (parcial), DFC 2023 e 2024 (parcial);

ii) Apesar de constar ativa desde 2013, os documentos acostados mostram que em 2021 e 2022 a empresa analisada não apresentou faturamento, tendo sido enquadrada em regimes tributários simplificados do MEI e Simples Nacional, respectivamente e não apresentando demonstrações financeiras para análise.

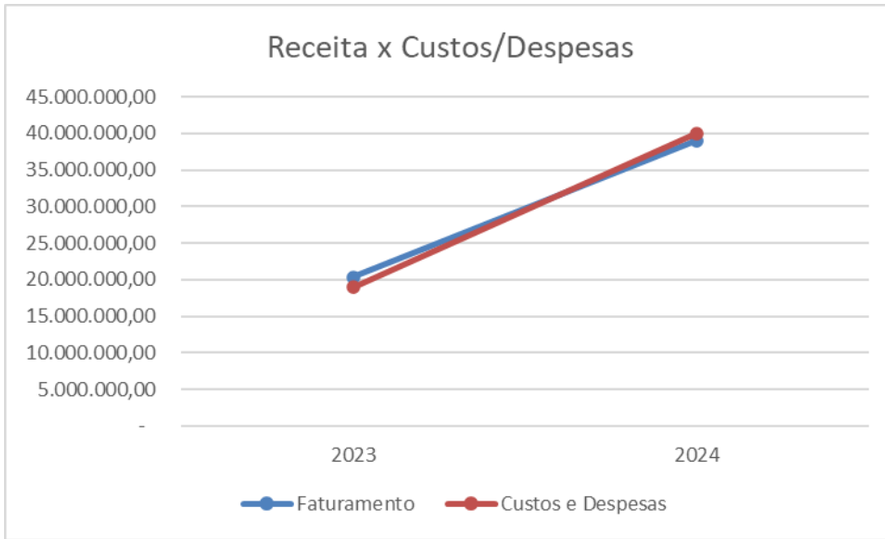

Indicador	2023	2024 (Até setembro)

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

Faturamento	20.318.682,86	39.023.548,71
Custos e Despesas	19.000.332,96	40.005.595,93

Em 30/09/2024 a empresa não possuía imobilizados contabilizados em seu ativo, que se resume a Caixa, Tributos a recuperar e estoques, totalizando R$ 897.888,00.

Veja-se, portanto, que a empresa não possui contabilizada uma estrutura imobilizada considerável.

De mesmo modo, vejamos o passivo divulgado em seu mais recente balancete:

A. SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA	
Passivo Contabilizado em 30/09/2024	5.608,80
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.764,05
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.844,75

Trata-se de passivo pequeno, em relação a seu faturamento e seus resultados. A empresa, apesar de apresentar prejuízo no ano corrente, aparenta estar saudável.

Vejamos a documentação básica para deferimento da RJ conforme art. 51 da Lei 11.101/2005 em comparação com a documentação apresentada pela requerente:

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

FLÁVIO CARDOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

A. SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA ME (APARECIDA FERRO E TELHAS)					
NR ITEM	ARTIGO	INCISO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	
1	51	I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	Petição Inicial.	OK
2	51	II	Demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais: (**Balanço patrimonial**; Demonstração de resultados acumulados **DMPL**; Demonstração do resultado **DRE** desde o último exercício social; **DFC**). 2021, 2022 e 2023	Arquivo 18 a 21, mov. 1. (Balanço 2023, DFIS 2022 e MEI 2021). Arquivo 23 (DRE 2023). Arquivo 27 (DFC 2023). Arquivo 29 (DMPL 2023). **Em 2021 e 2022 a empresas eram MEI e Simples Nacional, respectivamente, não tendo apresentado a documentação completa.**	?
3	51	II	Demonstrações contábeis levantadas especialmente para instruir o pedido: (**Balanço patrimonial**; Demonstração de resultados acumulados **DMPL**; Demonstração do resultado **DRE** desde o último exercício social; **DFC**).	Arquivo 22, mov. 1. (Balanço 2024). Arquivo 24 (DRE 2024). Arquivo 25 e 26 (Balancetes 2024). Arquivo 28 (DFC 2024). Arquivo 30 (DMPL 2024). Arquivo 31 (Projeção de Caixa).	OK
4	51	III	A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do (**CNPJ, E-mail, Telefone)** endereço de cada um, a natureza, a classificação e o **Valor** atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente	Arquivo 63, movimentação 1.	OK
5	51	IV	A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	Não consta.	?
6	51	V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores; (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL**).	Arquivo 4, mov. 1.	OK
7	51	VI	A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	Arquivo 73, movimentação 1.	OK
8	51	VII	Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	Arquivo 74, 75 e 76 movimentação 1.	OK
9	51	VIII	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	Arquivo 96, mov. 1.	OK
10	51	IX	A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados. (Federal, Trabalhista e Estadual)	**Declara na petição inicial não ser parte em nenhuma demanda.**	OK
11	51	X	O relatório detalhado do passivo fiscal;	Arquivo 82, mov. 1 (RFB). Arquivo 83, mov. 1 (SEFAZ/GO). Arquivo 84, mov 1 (Prefeitura Aparecida).	OK
12	51	XI	A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei	Arquivo 93, mov. 1.	OK
13	48	I, II, III	Certidões expedidas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis das comarcas onde se situa a sede e a(s) filial(ais), informando da inexistência de anterior pedido de concordata, **recuperação judicial** ou falência da Requerente	Arquivo 10, mov. 1.	OK
14	48	IV	Certidão do distribuidor criminal, comprovando a inexistência de condenação de seus **sócios** por qualquer crime previsto em Lei. Emitidas no distribuidor (Forum e Justiça Federal) das comarcas onde tiver sede e filial.	**Arquivo 16 e 17, mov. 1.**	OK
15			GUIA DE CUSTAS E PAGAMENTO	Peticionou por gratuidade	?

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

3.2.2 MORRINHOS TELHAS E PERFIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA ME

Trata-se empresa do segmento de fabricação e comércio de produtos de aço em geral, situada na cidade de Aparecida de Goiânia/GO.

A documentação básica para análise financeira que consta arrolada no processo é a seguinte:

i) Balanços 2023 e 2024 (parcial), DRE 2023 e 2024 (parcial), DFC 2023 e 2024 (parcial);

ii) Apesar de constar ativa desde 2019, os documentos acostados mostram que em 2021 e 2022 a empresa analisada não apresentou faturamento, tendo sido enquadrada em regimes tributários simplificados do MEI e Simples Nacional, respectivamente e não apresentando demonstrações financeiras para análise.

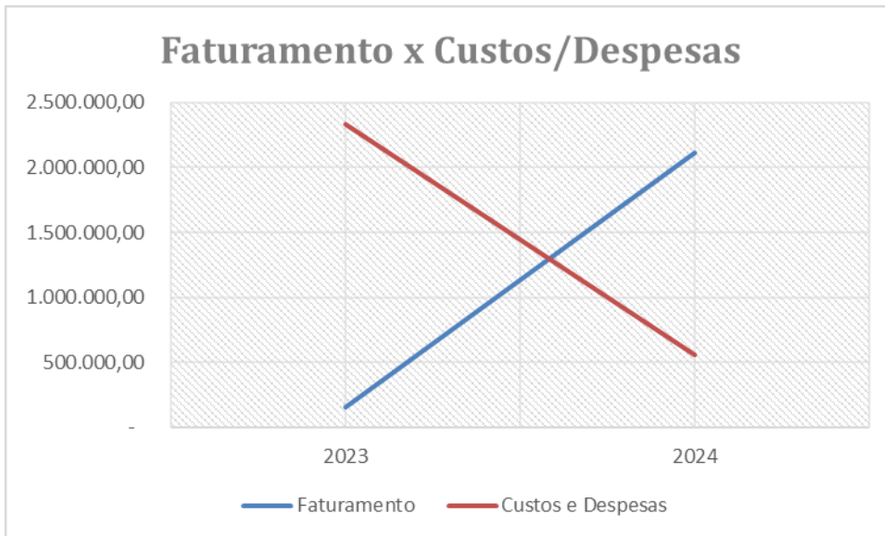

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

	2023	2024
Faturamento	154.407,28	2.110.914,39
Custos e Despesas	2.335.269,30	556.666,20

Em 30/09/2024 a empresa não possuía imobilizados contabilizados em seu ativo, que se resume a disponibilidades, créditos em geral e estoques, totalizando R$ 3.749.046,30.

Veja-se, portanto, que a empresa não possui contabilizada uma estrutura imobilizada considerável.

Com os documentos anexados ao processo, é possível avaliar o passivo da empresa:

MORRINHOS TELHAS E PERFIS INDÚSTRIA	
Passivo Contabilizado em 30/09/2024	**2.194.798,11**
Fornecedores	1.005.085.59
Obrigações Tributárias	150.867,90
Empréstimo – Partes Relacionadas	1.189.896,47

Nota-se, uma dependência das atividades da empresa com a outra empresa do grupo “A.SILVA”, visto que seu a maior parte de seu passivo é empréstimo para com ela, visando suportar o prejuízo acumulado no ano anterior.

Vejamos a documentação básica para deferimento da RJ conforme art. 51 da Lei 11.101/2005 em comparação com a documentação apresentada pela requerente:

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

FLÁVIO CARDOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

MORRINHOS TELHAS E PERFIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA ME (RIO AÇO)					
NR ITEM	ARTIGO	INCISO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	
1	51	I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	Petição Inicial.	OK
2	51	II	Demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais: (**Balanço patrimonial**; Demonstração de resultados acumulados **DMPL**; Demonstração do resultado **DRE** desde o último exercício social; **DFC**). 2021, 2022 e 2023	Arquivos 32 a 36 (Balanço 2022, DFIS 2022, MEI 2021). Arquivo 37 (Balanço 2023). Arquivo 41 (DRE 2023). Arquivo 43 (DFC 2023). Arquivo 45 (DMPL 2023). **Em 2021 e 2022 as empresa era MEI e Simples Nacional, respectivamente, não tendo apresentado a documentação completa.**	?
3	51	II	Demonstrações contábeis levantadas especialmente para instruir o pedido: (**Balanço patrimonial**; Demonstração de resultados acumulados **DMPL**; Demonstração do resultado **DRE** desde o último exercício social; **DFC**).	Arquivo 38 (Balanço 2024). Arquivo 39 e 40 (Balancete 2024). Arquivo 42 (DRE 2024). Arquivo 44 (DFC 2024). Arquivo 46 (Projeção de caixa). **Ausente DMPL.**	?
4	51	III	A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do (**CNPJ, E-mail, Telefone)** endereço de cada um, a natureza, a classificação e o **Valor** atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente	Arquivo 63, movimentação 1.	OK
5	51	IV	A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	Não consta.	?
6	51	V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores; (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL**).	Arquivo 6, mov. 1.	OK
7	51	VI	A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	Arquivo 73, movimentação 1.	OK
8	51	VII	Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	Arquivo 77, movimentação 1.	OK
9	51	VIII	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	Arquivo 79, movimentação 1.	OK
10	51	IX	A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados. (Federal, Trabalhista e Estadual)	**Declara na petição inicial não ser parte em nenhuma demanda.**	OK
11	51	X	O relatório detalhado do passivo fiscal;	Arquivo 85, mov. 1 (RFB). Arquivo 86, mov. 1 (SEFAZ/GO). Arquivo 87 a 89, mov 1 (Prefeitura Aparecida).	OK
12	51	XI	A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei	Não consta.	?
13	48	I, II, III	Certidões expedidas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis das comarcas onde se situa a sede e a(s) filial(ais), informando da inexistência de anterior pedido de concordata, **recuperação judicial** ou falência da Requerente	**Arquivo 11, mov. 1.**	OK
14	48	IV	Certidão do distribuidor criminal, comprovando a inexistência de condenação de seus **sócios** por qualquer crime previsto em Lei. Emitidas no distribuidor (Forum e Justiça Federal) das comarcas onde tiver sede e filial.	**Arquivo 16 e 17, mov. 1.**	OK
15			GUIA DE CUSTAS E PAGAMENTO	Peticionou por gratuidade	?

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

3.2.3 SULFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA EPP

Trata-se empresa do segmento de fabricação e comércio de produtos de aço em geral, situada na cidade de Maringá/PR.

A documentação básica para análise financeira que consta arrolada no processo é a seguinte:

- Balanços 2021, 2022, 2023 e 2024 (parcial), DRE 2021, 2022, 2023 e 2024 (parcial), DFC 2021, 2022, 2023 e 2024 (parcial);

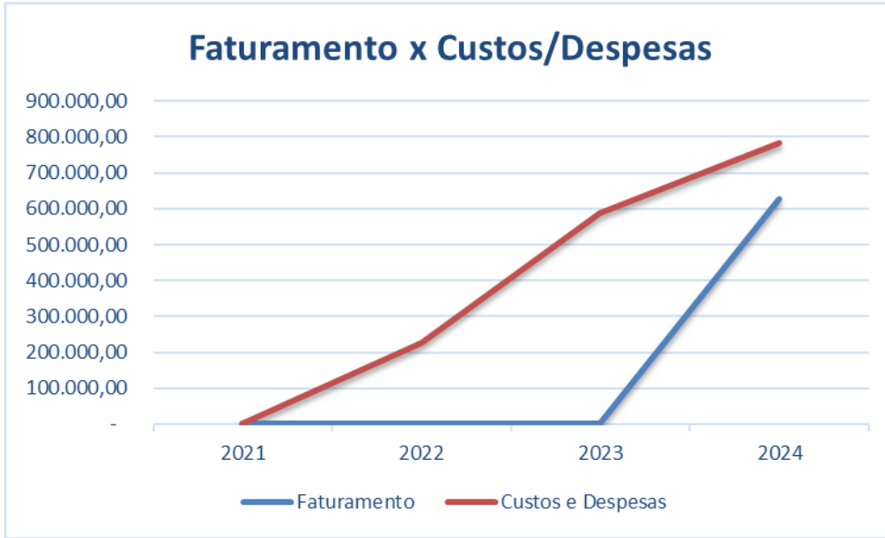

	2021	2022	2023	2024
Faturamento	-	-	-	627.140,37
Custos e Despesas	30,65	225.350,67	588.939,06	782.302,22

Em 30/09/2024 a empresa possuía a seguinte estrutura de ativos imobilizados:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

Ativo Imobilizado	287.618,00
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	32.618,00
Veículos	255.000,00

Veja-se, portanto, que a empresa não possui contabilizada uma estrutura imobilizada considerável em comparação a seu movimento.

Com os documentos anexados ao processo, é possível avaliar o passivo da empresa:

SULFLER INDUSTRIA	
Passivo Contabilizado em 30/09/2024	1.012.298,43
Fornecedores	57.804,53
Obrigações Tributárias	24.023,37
Obrigações Trabalhistas	186.847,85
Empréstimos e Financiamentos	743.622,68

Vejamos a documentação básica para deferimento da RJ conforme art. 51 da Lei 11.101/2005 em comparação com a documentação apresentada pela requerente:

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

FLÁVIO CARDOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SULFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA EPP (REI DO AÇO)					
NR ITEM	ARTIGO	INCISO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	
1	51	I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	Petição Inicial.	OK
2	51	II	Demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais: (**Balanço patrimonial**; Demonstração de resultados acumulados **DMPL**; Demonstração do resultado **DRE** desde o último exercício social; **DFC**). 2021, 2022 e 2023	Arquivo 47 (Balanço 2021). Arquivo 48 (Balanço 2022). Arquivo 49 (Balanço 2023). Arquivo 51 (DRE 2021). Arquivo 52 (DRE 2022). Arquivo 53 (DRE 2023). Arquivo 55 (DFC 2021). Arquivo 56 (DFC 2022). Arquivo 57 (DFC 2023). Arquivo 59 (DMPL 2021). Arquivo 60 (DMPL 2022). Arquivo 61 (DMPL 2023).	OK
3	51	II	Demonstrações contábeis levantadas especialmente para instruir o pedido: (**Balanço patrimonial**; Demonstração de resultados acumulados **DMPL**; Demonstração do resultado **DRE** desde o último exercício social; **DFC**).	Arquivo 50 (Balancete 2024). Arquivo 54(DRE 2024). Arquivo 58 (DFC 2024). Arquivo 60 (Caixa Projetado). **Ausente DMPL.**	?
4	51	III	A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do (**CNPJ, E-mail, Telefone)** endereço de cada um, a natureza, a classificação e o **Valor** atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente	Arquivo 63, movimentação 1.	OK
5	51	IV	A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	Arquivo 72, movimentação 1.	OK
6	51	V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores; (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL**).	Arquivo 8, mov. 1.	OK
7	51	VI	A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	Arquivo 73, movimentação 1.	OK
8	51	VII	Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	Arquivo 78, movimentação 1.	OK
9	51	VIII	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	Arquivo 80 e 81, movimentação 1.	OK
10	51	IX	A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados. (Federal, Trabalhista e Estadual)	**Declara na petição inicial não ser parte em nenhuma demanda.**	OK
11	51	X	O relatório detalhado do passivo fiscal;	Arquivo 90, mov. 1 (RFB). Arquivo 91, mov. 1 (SEFAZ/PR). Arquivo 92, mov 1 (Prefeitura Maringá).	OK
12	51	XI	A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei	Arquivo 94, mov. 1.	OK
13	48	I, II, III	Certidões expedidas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis das comarcas onde se situa a sede e a(s) filial(ais), informando da inexistência de anterior pedido de concordata, **recuperação judicial** ou falência da Requerente	Arquivo 13, mov. 1.	OK
14	48	IV	Certidão do distribuidor criminal, comprovando a inexistência de condenação de seus **sócios** por qualquer crime previsto em Lei. Emitidas no distribuidor (Forum e Justiça Federal) das comarcas onde tiver sede e filial.	Arquivo 16 e 17, mov. 1.	OK
15			GUIA DE CUSTAS E PAGAMENTO	Peticionou por gratuidade	?

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

3.3 CONSTATAÇÕES DE VISITA *IN LOCO*

A perícia realizou a vistoria *in loco* na sede das empresas requerentes, a fim de constatar a real situação de suas operações, estrutura e ativos.

Essa medida permite confirmar a viabilidade econômica e operacional do grupo, fornecendo informações precisas sobre o estado de conservação dos bens e instalações, bem como a adequação da infraestrutura às atividades educacionais e de transporte realizadas.

Durante a vistoria, foi constatado que é a empresa **A. Silva Indústria e Comércio de Aço LTDA ME** (Aparecida Ferro e Telhas) que centraliza o comando das operações do grupo econômico formado pelas recuperandas. É desta empresa que emanam as principais diretrizes administrativas e operacionais, evidenciando que ela atua como a sede funcional do grupo.

Além disso, verificou-se que o gestor das empresas, Sr. Agnaldo Antônio da Silva, reside na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, onde está localizada a sede da A. Silva. Essa proximidade reforça sua atuação direta na gestão do grupo e sua interação cotidiana com as atividades empresariais. Por essas razões, Aparecida de Goiânia é identificada como o principal estabelecimento do grupo, sendo o local estratégico de coordenação de suas operações e o centro de suas decisões administrativas.

Durante a vistoria *in loco*, constatou-se que a empresa **Morrinhos Telhas e Perfis Indústria e Comércio de Aço LTDA ME** (Rio Aço) encontra-se atualmente fechada, sem qualquer operação em andamento, conforme narrado na petição inicial. Verificou-se,

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

ainda, que a sede anteriormente ocupada pela empresa já está sendo utilizada por outra atividade empresarial, confirmando a suspensão das operações.

Os gestores relataram que o fechamento é temporário, justificando que a decisão foi tomada para evitar o agravamento da crise financeira enfrentada pela empresa. Eles informaram, ainda, que há planos de retomada das atividades da Morrinhos Telhas, sendo que a empresa deverá ser transferida para uma nova estrutura que será construída ao lado da sede da A. Silva Indústria e Comércio de Aço LTDA ME, em Aparecida de Goiânia/GO. Segundo explicitado, tal estratégia visa fortalecer a integração do grupo econômico e otimizar as operações futuras.

A. SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA ME

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

FLÁVIO CARDOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

FLÁVIO CARDOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

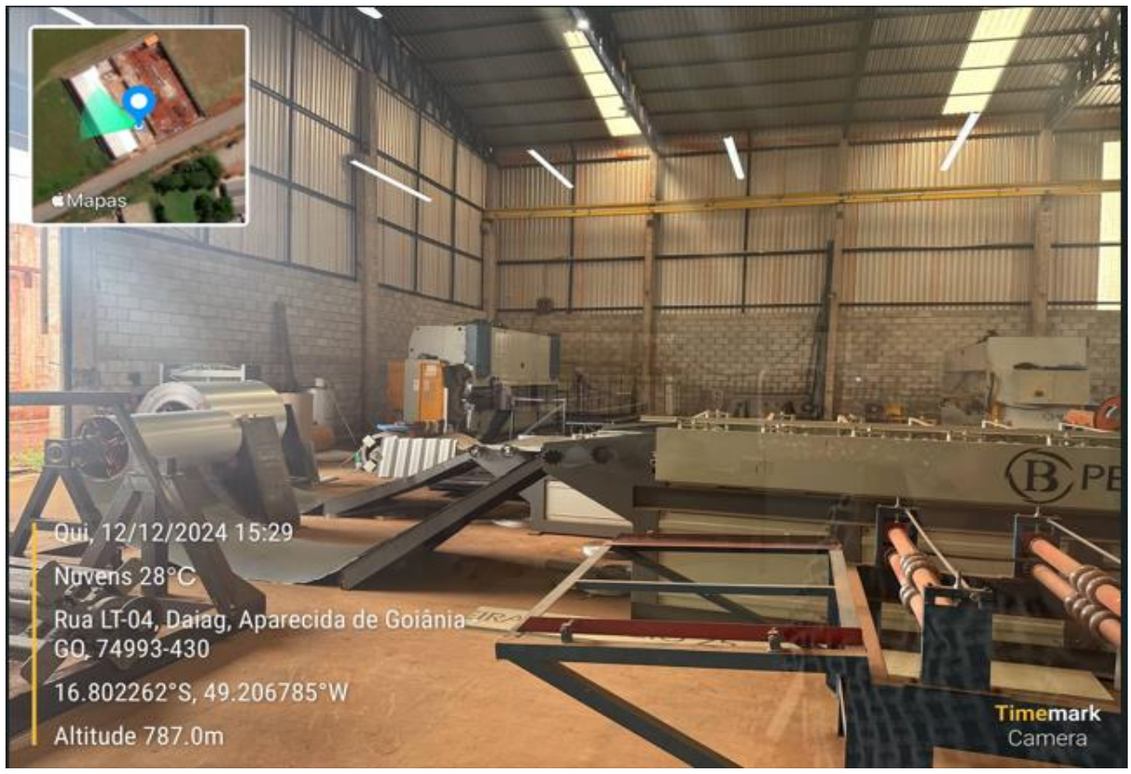

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

FLÁVIO CARDOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

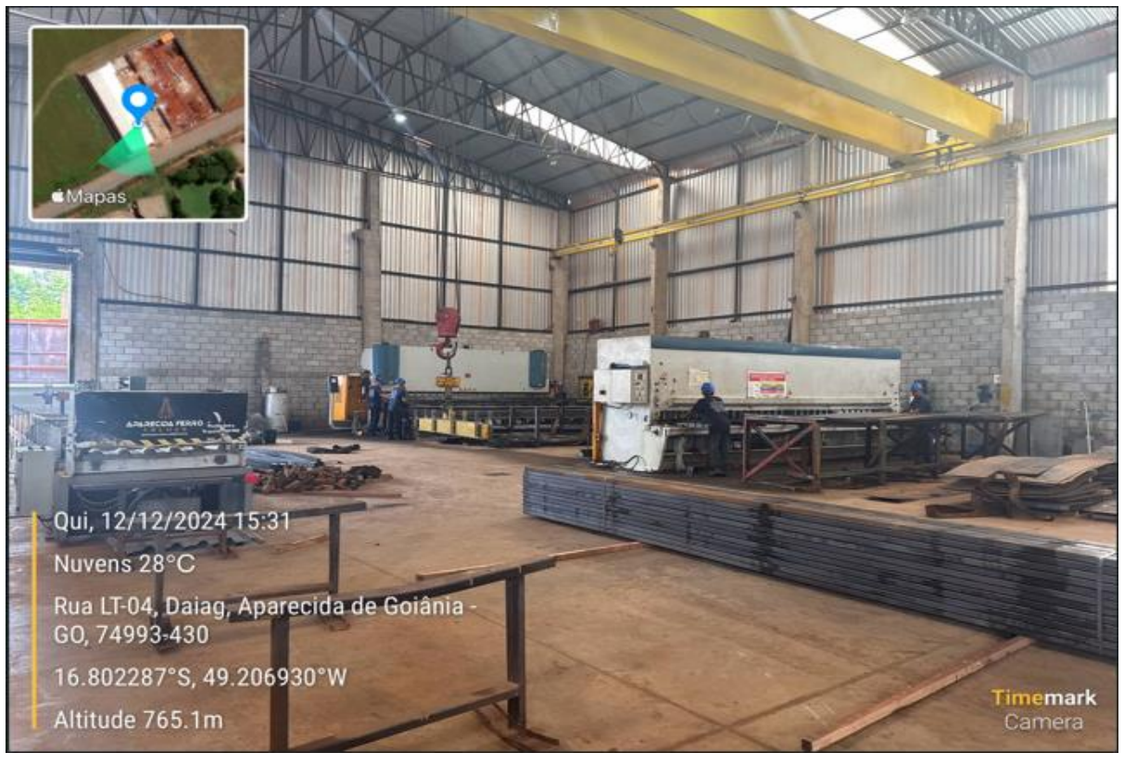

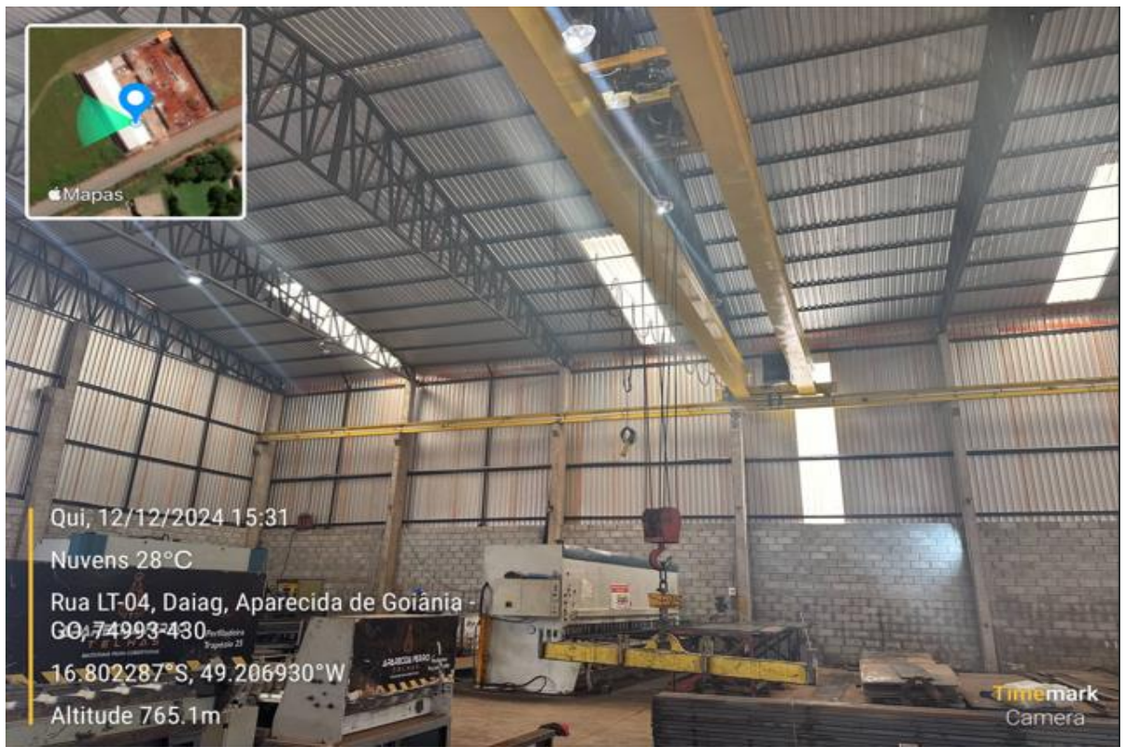

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

FLÁVIO CARDOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

FLÁVIO CARDOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

FLÁVIO CARDOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

FLÁVIO CARDOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SULFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA EPP

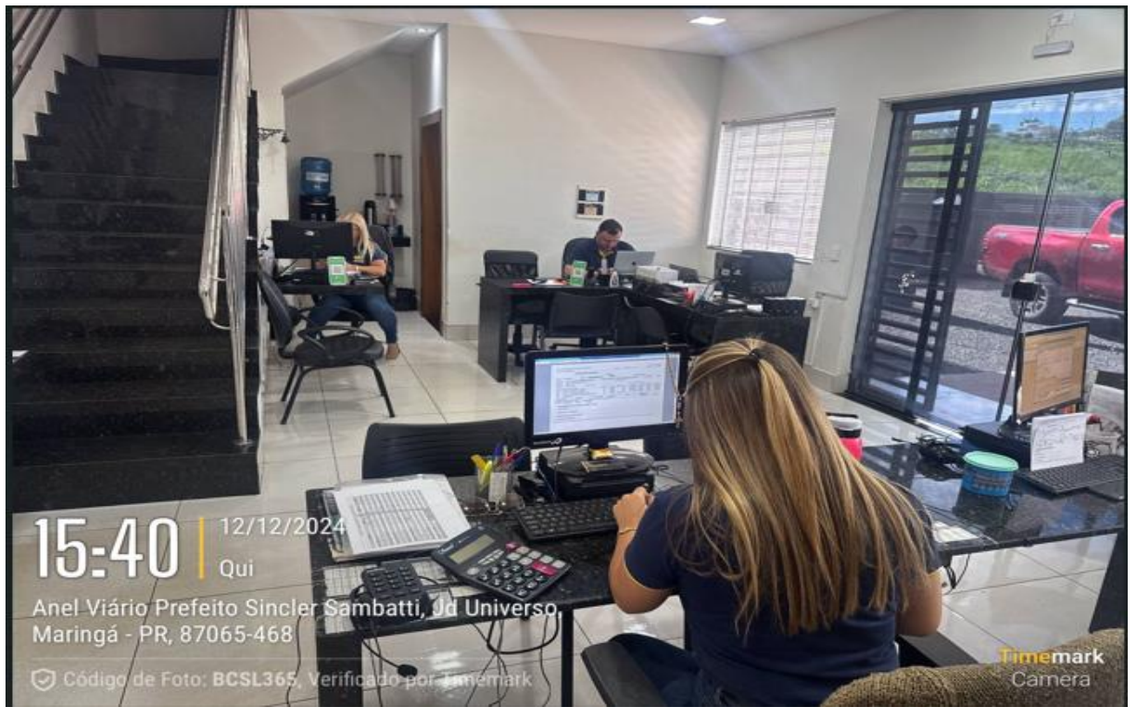

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

FLÁVIO CARDOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

FLÁVIO CARDOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

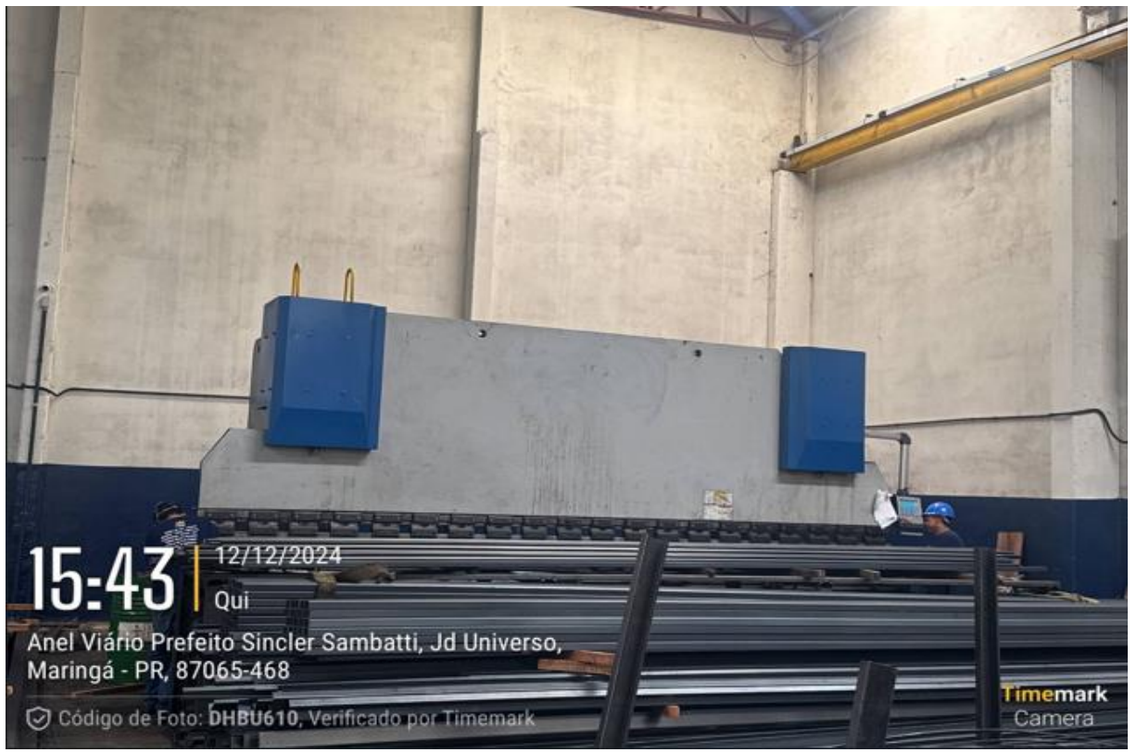

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

FLÁVIO CARDOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

Durante a vistoria realizada nas sedes das empresas localizadas em Aparecida de Goiânia/GO (A.SILVA) e Maringá/PR, constatou-se o pleno desenvolvimento das atividades empresariais nas unidades em operação. Verificou-se a presença de trabalhadores desempenhando suas funções, bem como a existência de estoques organizados, demonstrando a continuidade das operações comerciais e produtivas do grupo.

Constatou-se ainda a utilização efetiva dos bens listados como essenciais às operações do grupo econômico. Em especial, verificou-se que os maquinários descritos na relação apresentada estão diretamente integrados ao processo produtivo, sendo indispensáveis para a fabricação dos produtos comercializados pelas empresas recuperandas.

Esses equipamentos, localizados nas unidades operacionais em Aparecida de Goiânia/GO e Maringá/PR, foram observados em pleno funcionamento, desempenhando funções cruciais na linha de produção. A presença e utilização desses bens corroboram sua essencialidade para a manutenção das atividades empresariais, confirmando que são elementos indispensáveis para o desenvolvimento das operações do grupo.

A inspeção revelou que, apesar das dificuldades financeiras relatadas, as empresas mantêm suas atividades em andamento, reafirmando sua viabilidade operacional e o comprometimento com a continuidade dos negócios.

3.4 MODELO DE SUFICÊNCIA RECUPERACIONAL – METODOLOGIA

Tendo sido demonstradas as constatações, acerca das operações e estrutura do Grupo analisado, será verificado a seguir o atendimento pelos Requerentes

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

componentes do referido Grupo, dos requisitos exigidos nos arts. 47, 48 e 51, da Lei 11.101/2005.

No entanto, inicialmente é relevante observar que a perícia de constatação prévia, não tem como objetivo a realização de auditoria, tampouco fazer uma análise de viabilidade do negócio. A constatação prévia, observando as diretrizes propostas pela Recomendação nº 57/2019 do CNJ, objetiva apenas verificar os documentos que instruem a petição inicial, atestando sua completude e correspondência com a real situação do devedor, bem como analisar também a capacidade de geração de empregos, tributos, produtos e serviços.

Nesse contexto, para tal análise objetiva e conforme já mencionado no tópico 2.2 – METODOLOGIA APLICADA, será aplicado o **MSR – Método de Suficiência Recuperacional**.

O **MSR – Método de Suficiência Recuperacional** consiste, basicamente, na avaliação de três matrizes, quais sejam:

Matriz	Objetivo	Indicador de avaliação obtido na matriz
1ª Matriz	Contempla as análises das dimensões do art. 47, da Lei 11.101/2005, com questões relacionadas à fonte de atividade econômica, geração de empregos, função social, estímulo à economia e interesse dos credores.	ISR = Índice de Suficiência Recuperacional
2ª Matriz	Contempla as análises dos requisitos essenciais ao pedido de recuperação judicial, lista dos no art.48, da Lei 11.101/2005.	IADE = Índice de Adequação Documental Essencial
3ª Matriz	Contempla as análises dos requisitos/documentos exigidos pelo art. 51, da Lei 11.101/2005.	IADU - Índice de Adequação Documental Útil

Fonte: COSTA, Daniel Carnio, FAZAN, Elisa: Constatação prévia em processos de recuperação judicial de empresas: o modelo de suficiência recuperacional (MSR), Curitiba: Juruá,2019.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

Em cada uma das supracitadas matrizes, são analisados os requisitos, de forma individual, sendo atribuída pontuação padronizada, observando os seguintes critérios:

Julgamento/Avaliação do Item	Pontuação Atribuida
Concordo	10
Concordo Parcialmente	5
Não Concordo	0

As respostas padronizadas inseridas nas avaliações das matrizes, geram os indicadores ISR – Índice de Suficiência Recuperacional (verificação das exigências do art. 47), IADE – Índice de Adequação Documental Essencial (verificação das exigências do art. 48) e IADU – Índice de Adequação Documental Útil (verificação das exigências do art. 51).

Como parâmetro para análises dos mencionados indicadores, devem ser observados os seguintes critérios:

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

Matriz	CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO INDICADOR	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA DEFERIMENTO
1ª Matriz (Art. 47)	O **ISR** - Índice de Suficiência Recuperacional deve ser analisado, em um primeiro momento, de forma independente. Caso a soma aritmética obtida nessa matriz **seja inferior a 40 ponto**s, o diagnóstico sugerido é de indeferimento do pedido de recuperação judicial, o que, de forma subsequente, desconsidera os resultados obtidos na segunda e terceira matrizes. Considerando a hipótese de o ISR ser **igual ou superior a 40 pontos**, o resultado deve ser **considerando em conjunto com os obtidos na segunda e terceira matrizes**, de forma a dar uma interpretação conjunta aos elementos que compõem o pedido de recuperação judicial em análise.	>= 40 pontos
2ª Matriz (Art. 48)	No **IADE** - Índice de Adequação Documental Essencial, a soma aritmética de adequação dos documentos requeridos pelo art. 48 **deve ser de 50 pontos.** Se a pontuação for **inferior a 50 pontos**, será relatada ao Juízo a documentação faltante, para que seja determinada a emenda da petição inicial.	50 pontos
3ª Matriz (Art. 51)	No **IADU** - Índice de Adequação Documental Útil, se a soma aritmética da adequação dos documentos exigidos pelo art. 51, **for inferior a 90 pontos**, serão relatados ao Juízo a documentação faltante para emenda da petição inicial. Se a pontuação for **igual a 90 pontos, mas inferior a 130 pontos**, será relatada ao Juízo a documentação faltante. No entanto, é recomendado o deferimento do processamento da recuperação judicial, devendo a complementação da documentação faltante ser juntada aos autos em até 30 dias. Por fim, se a pontuação for **igual a 130 pontos**, recomenda-se o deferimento do processamento da recuperação judicial, sem necessidade de emenda da petição inicial.	>= 90 pontos

Com as análises dos indicadores mencionados, tem-se o diagnóstico global para permitir o deferimento do processamento da recuperação judicial.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

Em síntese o referido deferimento deve ocorrer de plano, apenas se:

a) As dimensões do art. 47 forem avaliadas com ISR de no mínimo 40 pontos (= 33%);
b) Os requisitos essenciais ao pedido, relativos ao art. 48, forem pontuados pelo IADE de 50 pontos (= 100%); e
c) Os requisitos do art. 51, pontuados pelo IADU forem de, no mínimo, 90 pontos (= 69%).

Caso contrário, necessariamente as dimensões do art. 47 devem obter ISR igual ou superior a 40 pontos e, assim, para os demais itens sugere-se a determinação de emenda da petição inicial. Por outro lado, caso as dimensões do art. 47 sejam avaliadas com ISR inferior a 40 pontos, sugere-se que o pedido seja indeferido de plano.

Nesse contexto, observando a mencionada metodologia, serão a seguir analisadas as dimensões, sendo o GRUPO em análise avaliado em conjunto.

3.4.1 PRIMEIRA MATRIZ – DIMENSÕES DO ART. 47 DA LEI 11.101/2005

DIMENSÃO	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO PERITO	PONTUAÇÃO ATRIBUIDA	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA A AVALIAÇÃO DO ITEM
MANUTENÇÃO DA FONTE PRODUTORA	1) Existe receita operacional vinculada à atividade empresária?	Concordo	10	É possível identificar a existência de receitas auferidas, vinculadas às atividades do Grupo com base nas demonstrações contábeis.
	2) Globalmente, a estrutura física utilizada pela entidade é suficiente para consecução de seus negócios?	Concordo	10	Sim. Por meio de visita in loco foi possível verificar que, globalmente, o Grupo dispõe de estrutura física, especialmente galpões e equipamentos preparados para

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

				manutenção das atividades.
	3) A entidade dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar a produzir?	Concordo	10	Sim. Por meio de visita in loco foi possível verificar que, globalmente, o Grupo dispõe de estrutura física, especialmente galpões e equipamentos preparados para manutenção das atividades.
	4) Os ativos destinados à produção/desenvolvimento da atividade principal, estão em estado adequado?	Concordo	10	Sim. Por meio de visita in loco foi possível verificar que, globalmente, o Grupo dispõe de estrutura física, especialmente galpões e equipamentos preparados para manutenção das atividades.
	5) O número atual de funcionários permite que a entidade continue a produzir/vender/prestar serviços ou mercadorias com vistas a retomar a normalidade de suas operações?	Concordo	10	Sim. Por meio das constatações obtidas por meio de visita in loco e documental, é possível verificar que número de funcionários permite que o Grupo mantenha suas atividades em pleno funcionamento.
	6) O potencial de empregabilidade é significativo?	Concordo Parcialmente	5	O potencial de empregabilidade do Grupo é pequeno em relação ao cenário regional.
	7) A empregabilidade é relevante na região onde atua?	Concordo Parcialmente	5	O potencial de empregabilidade do Grupo é pequeno em relação ao cenário regional.
	8) A empresa gera empregos indiretos?	Concordo	10	Sim. As atividades desenvolvidas pelo Grupo, geram empregos

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

				indiretos, seja via obras, transporte etc.
	9) A entidade é um player relevante em seu segmento de atuação?	Concordo Parcialmente	5	O Grupo é um pequeno player no cenário de comércio siderúrgico regional.
	10) Os produtos/serviços produzidos pela entidade não possuem substitutos no mercado?	Não Concordo	0	O grupo possui substitutos no mercado.
	11) É possível calcular a moeda de liquidação (ativo total/passivo total sujeito e não sujeito à Recuperação Judicial) na data do pedido? Informar a moeda de liquidação.	Concordo	10	Foram apresentadas demonstrações contábeis essenciais para análise.
	12) É possível aferir a rentabilidade média dos ativos? (lucro operacional ajustado/ativo total). Informar a rentabilidade média dos ativos.	Concordo	10	Foram apresentadas demonstrações contábeis essenciais para análise.
ISR - ÍNDICE DE SUFICIENCIA RECUPERACIONAL ATINGIDO				95
PONTUAÇÃO MÁXIMA				120

DIAGNÓSTICO ART. 47 – ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL		
DIMENSÃO	RESULTADO OBTIDO	RESULTADO (%)
MANUTENÇÃO DA FONTE PRODUTORA	40	100%
MANUTENÇÃO DO EMPREGO	40	100%
FUNÇÃO SOCIAL E ESTÍMULO À ATIVIDADE ECONÔMICA	5	50%
INTERESSE DOS CREDORES	10	50%

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

ISR - ÍNDICE DE SUFICIENCIA RECUPERACIONAL OBTIDO	95	83%
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE ISR	120	100%
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA ACEITAÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	40	33%
DIAGNÓSTICO CONSIDERANDO O ISR OBTIDO:	DEFERIMENTO	

3.4.2 SEGUNDA MATRIZ – DIMENSÕES DO ART. 48 DA LEI 11.101/2005

DIMENSÃO	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO PERITO	PONTUAÇÃO ATRIBUIDA	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA A AVALIAÇÃO DO ITEM
CERTIDÕES E LEGALIDADE DO PEDIDO	1) Comprovante de que desenvolve a atividade regular há mais de 02 (dois) anos.	Concordo	10	Os documentos constituintes e as demonstrações financeiras de 2021 comprovam o desenvolvimento da atividade há mais de dois anos.
	2) Comprovante de não ter sido falido(a) e, se foi, comprovante de que as responsabilidades decorrentes da falência estejam declaradas extintas por sentença transitada em julgado.	Concordo	10	Certidões apresentadas.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

	3) Comprovante de não ter obtido concessão de recuperação judicial há menos de cinco anos, seja no rito normal, seja no rito especial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Concordo	10	Certidões apresentadas.
	4) Comprovante de que a entidade não foi condenada por nenhum crime previsto na lei 11.101/2005.	Concordo	10	Certidões apresentadas.
	5) Comprovante de que os administradores não tenham sido condenados por nenhum crime previsto na lei 11.101/2005.	Concordo.	10	Certidões apresentadas.
	IADE - ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL ATINGIDO			50
	PONTUAÇÃO MÁXIMA			50

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

DIAGNÓSTICO ART. 47 – ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL		
DIMENSÃO	RESULTADO OBTIDO	RESULTADO (%)
CERTIDÕES E LEGALIDADE DO PEDIDO	50	100%
IADE - ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL	50	100%
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE IADE	50	100%
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA ACEITAÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	50	100%
DIAGNÓSTICO CONSIDERANDO O ISR OBTIDO:	DEFERIMENTO	

3.4.3 TERCEIRA MATRIZ – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO ART. 51 DA LEI 11.101/2005

DIMENSÃO	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO PERITO	PONTUAÇÃO ATRIBUIDA	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA A AVALIAÇÃO DO ITEM
PETIÇÃO INICIAL	1) Exposição, na petição inicial, das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira. 2) Apresentou as demonstrações contábeis relativas aos 03 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita	Concordo	10	Razões da crise e causas concretas da situação patrimonial elencadas em petição inicial.

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

	observância da legislação societária aplicável e compostos obrigatoriamente de:			
	a) Balanço patrimonial;	Concordo	10	Item atendido;
	b) Demonstrações de resultados acumulados;	Concordo Parcialmente	10	Item atendido;
	c) Demonstração do resultado desde o último exercício social;	Concordo	10	Item atendido;
	d) Relatório gerencial do fluxo de caixa e sua projeção.	Concordo Parcialmente	5	Foram apresentados as DFCs , porém sem projeções.
	3) Relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente.	Concordo	10	Item atendido;

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

	4) Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.	Concordo	10	Item atendido
	5) Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	Concordo	10	Item atendido
	6) Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor.	Concordo	10	Item atendido;
	7) Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas	Concordo	10	Item atendido;

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

	instituições financeiras.			
	8) Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial.	Concordo	10	Item atendido;
	9) Relação subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	Concordo	10	Item atendido
	10) Escrituração contábil regular que lastreie as demonstrações financeiras apresentadas.	Concordo	10	Item atendido;
IADU - ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL ATINGIDO				125
PONTUAÇÃO MÁXIMA				130

DIAGNÓSTICO ART. 47 – ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL		
DIMENSÃO	RESULTADO OBTIDO	RESULTADO (%)
PETIÇÃO INICIAL E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM	135	96,15%
IADU - ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL (APÓS DILIGÊNCIAS)	115	88%

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

PONTUAÇÃO MÁXIMA DE IADU	130	100%
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA ACEITAÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	90	69%
DIAGNÓSTICO CONSIDERANDO O IADU OBTIDO:	DEFERIMENTO com complementação documental	

3.4.4 DIAGNÓSTICO GLOBAL – MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

DESCRIÇÃO	RESULTADO
DIAGNÓSTICO ART. 47 - ÍNDICE DE SUFUCUÊNCIA RECUPERACIONAL (ISR)	DEFERIMENTO
DIAGNÓSTICO ART. 48 - ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL (IADE)	DEFERIMENTO
DIAGNÓSTICO ART. 51 - ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL (IADU)	Recomendado o deferimento do processamento da recuperação judicial, devendo a complementação da documentação faltante ser juntada aos autos.

Portanto, considerando o MSR – Modelo de Suficiência Recuperacional, conforme diagnóstico global acima demonstrado, sugere-se o deferimento do processamento da recuperação judicial, devendo a complementação da documentação faltante ser juntada aos autos.

A) *Declaração de que as empresas A.SILVA e MORRINHOS TELHAS não possuem empregados ou relação de empregados;*

B) *DMPL 2024 das empresas Morrinhos Telhas e SULFER Indústria;*

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6089023-53.2024.8.09.0011

C) *Demonstrações Contábeis sem movimento dos anos em que as empresas A.SILVA e MORRINHOS TELHAS se enquadraram como MEI/Simples Nacional;*

D) *Comprovante do direito de uso/locação dos espaços utilizados pelas empresas, visto não constar contabilizado a propriedade dos ativos;*

4. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, cumprindo o que foi determinado pelo juízo, encerra-se o presente laudo pericial, considerando o MSR – Modelo de Suficiência Recuperacional, conforme diagnóstico global acima demonstrado, com a pontuação necessária alcançada, este perito se posiciona favoravelmente ao deferimento do processamento da recuperação judicial, sem prejuízo de que os requerentes sejam intimados a apresentarem nestes autos, em prazo a ser estipulado por Vossa Excelência e sob pena de revogação da decisão que deferir o processamento da recuperação, os documentos, declarações e certidões retro listadas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos relativos ao trabalho apresentado.

Aparecida de Goiânia, 16 de dezembro de 2024.

FLÁVIO CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
CNPJ nº 17.157.739/0001-04
Flávio Cardoso
OAB/GO 24.920

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 14.827.104,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 23/01/2025 11:08:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 22:40:45
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109987615432563873760709772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p